



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 603 DE 24 DE MAIO DE 2005

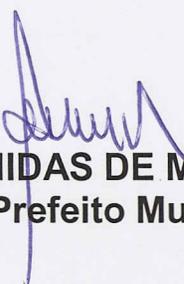
Considera de Utilidade Pública a Unidade Produtiva São Paulo, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **Unidade Produtiva São Paulo**, fundada em 07 de dezembro de 1994, com sede no Bairro Padre Palhano, no Município de Sobral. É composta pelos moradores da comunidade; sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.725.686/0001-88.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de maio de 2005.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRAL
José Críton Carneiro
Procurador Geral do Município
OAB-CE 5 334